



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto no inciso II do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 3.052/2023.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	31/2025/SMSPPDS
Unidade (s) Demandante (s):	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Responsável pela Demanda:	FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA
Objeto:	Referente a aquisição de veículos tipo motocicletas operacional adaptadas para uso policial e de segurança visando a renovação e ampliação da frota Operacional da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS.

3. DO RELATÓRIO

3.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata

Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Municipal n.º 3.052/2023 (normativo específico do ETP).

Decreto Municipal n.º 3.085/2023 (normativo que regulamenta a parte geral da NLL).

Decreto Municipal n.º 3.196/2024;

Legislação Especial, se for o caso:

LEI FEDERAL Nº 13.022/2014;

LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2019;

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.385/2020;

3.1.1. O objeto da licitação é de natureza comum, visto que possui especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 e inciso III do art. 2º do Decreto Municipal n.º 2.848/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.1.2. Ressalta-se ainda que, em se tratando de bens permanente e de consumo, **não é item de luxo**, conforme preconiza o inciso II do art. 2º e o art. 3º, ambos do Decreto Municipal n.º 2.848/2022, pois a qualidade prevista não é superior a necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.

3.1.3 O critério de julgamento será **menor preço por item**, em conformidade com o art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a necessidade de permitir disputa competitiva independente para motocicletas (Item 1).

3.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.



3.3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.4. DO ACESSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Na presente análise, o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. DA NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA AS DEMAIS UNIDADES GESTORAS E/OU INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/2006:

Nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será adotado o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

Item 1 – Motocicletas adaptadas para uso institucional: não será aplicado o benefício da exclusividade para ME/EPP, uma vez que o mercado fornecedor é composto majoritariamente por fabricantes e concessionárias de grande porte. A restrição comprometeria a viabilidade da competição, razão pela qual se aplica a exceção prevista no art. 49 da LC nº 123/2006. Assim, a disputa será de **ampla participação**, garantindo a competitividade e a economicidade da contratação.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida para garantir a responsabilização direta do fornecedor, evitando dificuldades na gestão contratual, controle de qualidade e cumprimento de prazos. Além disso, a aquisição pode ser plenamente atendida por fornecedores individuais, tornando desnecessária a formação de consórcios. Essa medida assegura maior eficiência, agilidade e segurança jurídica ao processo.

3.8 DA SUBCONTRATAÇÃO DA LEI 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

3.9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.9.1. HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:

Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

3.9.2. PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

Não foram observadas a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, a ser mencionada no TR.

3.10. DA DISPENSA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:



Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos ordinariamente exigidos.

3.11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SE FOR O CASO:

3.11.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de bens de entrega única, com baixo risco de inadimplemento contratual e valor compatível com a modalidade adotada.

3.12. DA SUSTENTABILIDADE:

3.12.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.12.1.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

3.12.1.2 A empresa deverá adotar a sustentabilidade ambiental, minimizando a geração de resíduos e acondicionando-os corretamente.

3.12.1.3 A empresa deverá ofertar as motocicletas que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes e ruídos, conforme as resoluções CONAMA aplicáveis.

3.12.1.4 É preferível que a oferta de motocicletas possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

3.12.1.5 Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

3.12.1.6 Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda da Superintendência da Guarda Municipal de Corumbá (SGCM) quanto à modernização de sua frota operacional, por meio da aquisição de 2 (duas) motocicletas, conforme Documento formal de Solicitação de Demanda nº 31/2025. Essa medida é indispensável para elevar a capacidade de resposta da corporação, ampliando a agilidade, a mobilidade e a eficiência no patrulhamento preventivo e ostensivo em todo o território municipal. Atualmente, a Superintendência da Guarda Civil Municipal enfrenta uma significativa defasagem em sua frota de motocicletas, contando apenas com 4 (quatro) unidades em operação. A aquisição de mais 2 (duas) motocicletas representa um reforço necessário para ampliar a cobertura operacional, reduzir o desgaste da frota existente e melhorar a disponibilidade dos veículos para o serviço público. O investimento em novas motocicletas é estratégico, uma vez que esses veículos constituem ferramenta essencial para a atuação da Guarda Municipal, utilizada em regime contínuo de 24 horas. Os novos modelos, além de proporcionarem maior mobilidade em áreas de difícil acesso e economia de combustível em relação a veículos de maior porte, apresentam eficiência energética superior, com sistema de iluminação em LED que assegura maior luminosidade, menor consumo da bateria e redução de falhas elétricas. Além disso, a garantia de fábrica reduz custos de manutenção no curto e médio prazo, assegurando maior disponibilidade da frota.

A contratação encontra respaldo legal nas atribuições previstas na **Lei Municipal nº 1.068, de 11 de janeiro de 1990**, que instituiu a Guarda Municipal de Corumbá, bem como na **Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)**, que estabelece competências de proteção de bens, serviços e instalações municipais, além da atuação preventiva na segurança pública.



A viabilização da aquisição ocorrerá por meio de recursos provenientes do **Fundo Municipal de Segurança Pública de Corumbá**, deliberada pelo Conselho Gestor em 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.193, de 14 de agosto de 2025, para a compra de 2 (duas) motocicletas tipo viatura.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, oportuna e estratégica para assegurar que a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá disponha de meios modernos e adequados ao cumprimento de suas atribuições legais, fortalecendo a presença ostensiva, a proteção do patrimônio público e a preservação da ordem e da paz social. A modernização da frota, com veículos mais econômicos, tecnológicos e seguros, garantirá melhores condições de trabalho aos guardas municipais e maior eficiência na prestação do serviço público à população.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1.1. O quantitativo proposto, na **Tabela 1, abaixo**, fundamenta-se na necessidade descrita no **Item 4** deste ETP.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE			
Item	OBJETO/DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	MOTOCICLETAS, conforme especificação técnica descrita no Anexo I	UN.	2

Tabela 1

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado mesmo não constando no Plano de Contratações Anual (PCA), a aquisição da motocicleta e do capacete é justificada, pois as ações que permitem essa compra estão em conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025 para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

O documento da LDO 2025 descreve uma série de metas para a Guarda Civil Municipal, incluindo o fortalecimento de seus trabalhos para prevenir a violência, a capacitação de seus membros e a aquisição de materiais de consumo e permanentes, bem como uniformes, para a operacionalização de suas atividades. A compra dos equipamentos é essencial para que a Guarda Civil Municipal realize suas funções de forma mais eficaz, o que está alinhado com as prioridades estratégicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Prazo de entrega/execução:

6.1.1. O prazo deve ser consolidado em 30 (trinta) dias corridos, após Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Local e horário da entrega:

6.2.1. Na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Corumbá-MS, localizada na Alameda Tamengo, Parque da Cacimba - Cervejaria - Corumbá/MS, CEP 79.300-000, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta, exceto em feriados e pontos facultativos.



6.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (GARANTIAS LEGAL E COMPLEMENTAR - INCISO III, § 1º, ART. 40 – ART. 58 - § 1º DO ART. 96, NLL):

6.3.1. MOTOCICLETA:

6.3.1.1. Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais falhas decorrentes do uso normal.

6.3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.3.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.1.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas e a assistência técnica deverá ser realizada no Município de Corumbá/MS.

6.4. PRAZO DE ATENDIMENTO E DE REPARO/SUBSTITUIÇÃO:

6.4.1. Uma vez formalmente notificado, o contratado deverá atender (comparecer ou iniciar os procedimentos) em até 2 (dois) dias úteis. Havendo necessidade de remoção do bem para oficina/autorizada, o reparo ou substituição deverá ser concluído em até 8 (oito) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez mediante justificativa fundamentada, contados da data da retirada do equipamento. Não cumpridos os prazos, a Administração poderá contratar terceiros para execução dos serviços e exigir o reembolso dos custos ao contratado, sem prejuízo da aplicação de sanções.

6.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.3. O prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.4.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



6.5.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca (s) ou modelo (s), contudo só serão aceitas as motocicletas e capacetes que atendam as especificações constantes **no anexo I deste ETP.**

6.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS/CATALOGO/ PROVA DE CONCEITO (ART. 41, II, NLL):

6.6.1. As empresas vencedoras, após o resultado do processo licitatório, deverão apresentar, **em até 5 (cinco) dias úteis**, à Secretaria de Segurança Pública e Defesa social, a especificação do produto ofertado em **CATÁLOGO, CARTILHA** ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas, tanto do capacete quanto das motocicletas, de forma clara e detalhada para análise e aprovação.

6.6.2. A empresa vencedora, **do Item 1, motocicleta caracterizada para uso policial**, após o resultado do processo licitatório, deverá apresentar, **em até 5 (cinco) dias úteis**, à Secretaria de Segurança Pública e Defesa social, os documentos comprobatórios exigidos, **no (Item 6.1.9 e seus subitens)**, para análise e aprovação.

6.6.3. Caso os documentos apresentados pela licitante, conforme previsto no **Item anterior**, não atendam as especificações mínimas técnicas exigidas, o licitante será desclassificado, passando para o próximo colocado.

6.6.4. A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados nos veículos e as referências de **grafismo** das motocicletas e dos capacetes serão fornecidos ao licitante vencedor pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa social em **até 5 dias úteis, após a aprovação das especificações técnicas apresentadas pela licitante.**

6.6.5. A empresa vencedora deverá, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após receber os documentos previstos no item anterior (Item 6.6.4), apresentar o projeto** de adaptação dos equipamentos nas motocicletas e grafismos nas motocicletas, com layouts vetorizados, diretamente à Secretaria de Segurança Pública e Defesa social.

6.6.6. Para cada equipamento adaptado, a empresa é responsável por disponibilizar um manual de uso detalhado. Além disso, deverá oferecer um treinamento inicial prático para que o agente aprenda a manusear o equipamento de forma segura e eficiente.

6.7. Condições do Recebimento:

6.7.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

- ☐ **Recebimento provisório:** realizado pelo setor competente, mediante conferência quantitativa, documental e inspeção inicial da integridade física dos bens, inclusive verificação e conferência de chassi/motor das motocicletas com a nota fiscal.
- ☐ **Recebimento definitivo:** ocorrerá somente após a verificação integral de conformidade técnica e a realização de testes práticos de funcionamento das motocicletas, conforme critérios definidos no Plano de Fiscalização (item 16.2).

6.7.2. Constatadas irregularidades ou não conformidades, os bens deverão ser substituídos ou reparados pelo contratado no prazo previsto em contrato, sendo o recebimento definitivo condicionado à plena adequação.



6.7.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, assinado pelo responsável designado, somente após a constatação da plena conformidade com o Termo de Referência e com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar.

6.8. ESPECIFICIDADES DA HABILITAÇÃO, SE FOR O CASO (ART. 62 A 70 DA NLL):

6.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1.1. Para a aquisição do Item 1 (motocicleta caracterizada para uso policial), a empresa vencedora deverá comprovar sua aptidão técnica por meio de atestados ou certidões que demonstrem o fornecimento anterior de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.8.1.2 Será permitida a apresentação e o somatório de atestados de diferentes contratos executados de forma simultânea. A exigência de atestados para este item se faz necessária para garantir a execução do contrato e o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência, o que é fundamental para a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá.

6.8.1.3 O licitante deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, como cópia do contrato, endereço da contratante e local de execução do objeto, caso solicitado pela Administração.

7. OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

7.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1. A quantidade para contratação está descrita no item 4.1 e as especificações técnicas estão no Anexo I deste ETP.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. Análise das Soluções Existentes e Metodologia de Pesquisa de Preços

Durante a elaboração deste estudo, foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar a solução de contratação mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. Essa pesquisa considerou os preços praticados pelos órgãos públicos disponibilizados nas plataformas do Governo Federal para atender à demanda. A metodologia de preços seguiu as diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.196/2024.

Com base nesse levantamento, as seguintes soluções foram avaliadas:

- Adesão à Ata de Registro de Preços:** Esta modalidade não foi considerada a mais vantajosa, pois poderia gerar custos adicionais de impostos para a empresa contratada, e a ata pode não incluir todos os itens necessários para a aquisição.
- Aquisição por Dispensa de Licitação:** Esta modalidade pode ser utilizada, pois o valor total estimado de R\$ 78.222,66 ultrapassando o limite de R\$ 59.906,02 estabelecido pelo Decreto nº 11.871/2023.
- Aquisição por Pregão Eletrônico:** Considerada a modalidade **mais adequada**, pois é ideal para bens e serviços comuns. O pregão eletrônico permite um processo competitivo e transparente, resultando na proposta mais econômica para os itens desejados.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS



QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Da pesquisa de Preços

Pannel de Preços do Governo Federal

9.1.1 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

9.1.1.1. Para a formação dos valores estimados unitários do item a ser licitado, adotou-se como critério a **média aritmética simples** dos preços coletados, conforme tabela 4, uma vez que esta se mostrou inferior à mediana e compatível com os valores praticados no mercado. A utilização da média foi considerada mais adequada por representar de forma equilibrada a tendência central dos preços, evitando distorções causadas por valores discrepantes (outliers) e reduzindo o risco de fracasso ou deserção do certame.

9.1.1.2. Antes da consolidação dos dados, foi realizado o devido **saneamento da amostra**, com exclusão de valores incompatíveis e análise crítica da “cesta de preços” que foi obtida contemplando fontes oficiais, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Inciso II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.196/2024, bem como demais normativos aplicáveis, conforme tabelas 2 e 3 deste ETP, a fim de garantir homogeneidade e maior fidedignidade ao resultado final. Assim, a média adotada traduz com maior precisão a realidade do mercado e confere segurança ao processo de contratação.

9.1.1.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na **tabela 4** deste ETP.

ITEM 1 – MOTOCICLETA					
Nº	Item	Processos	Órgãos	Contratos	Valor Unitário
1	Lote 1 - Item 1	Pregão Eletrônico nº 67/2024 -	Município de Cláudio/MG- para Guarda Municipal	Contrato nº 222/2024 Vigência até 6/9/2025	RS 37.220,00
2	Lote Único - Item 1	Pregão Eletrônico nº 005/2025	Município de Estância Velha/RS	Contrato Administrativo 120/2025 Vigência até 4/10/2025	RS 37.250,00
3	Lote 1 - Item 1	Pregão Eletrônico nº 81/2024 -	Município de Santa Bárbara D'Oeste/SP - para Guarda Municipal	Contrato nº 159/24 Vigência até 29/9/2025	RS 39.666,66
4	Item 1	Pregão Eletrônico nº 90032/2025	Estado de São Paulo – para Polícia Militar	Contrato 2025CT00104 Vigência até 14/07/2026	RS 40.580,00
5	Lote 1 - Item 2	Pregão Eletrônico nº 90020/2024	Município de Belém/ PA para Guarda Municipal	Contrato nº 006/2025- GMB Vigência até 31/10/2025	RS 40.840,00

Tabela 2

PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA CADA ITEM					
ITE	OBJETO	UN.	QNTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO



M		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1	MOTOCICLETAS	UN	2	R\$ 39.111,33	R\$ 78.222,66

Tabela 3

9.3. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE:

R\$ 78.222,66 (Setenta e oito mil, duzentos e vinte e dois e sessenta e seis centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A solução escolhida para atender a demanda da Superintendência da Guarda Civil Municipal é a aquisição de motocicletas e capacetes de segurança por meio de Pregão Eletrônico. A solução inclui o controle de qualidade do objeto, com análise e testes para verificar sua adequação às especificações.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento, previsto no §3º, inciso III, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, é regra nas contratações públicas. No presente caso, entretanto, a divisão interna de cada item entre diferentes fornecedores **não é viável**, uma vez que poderia gerar variações técnicas e visuais indesejadas.

Assim, a licitação será estruturada em **um item distinto**, sendo:

•Item 1 - Motocicletas (quantidade total: 2 unidades)

O item poderá ser adjudicado e contratado, conforme o resultado da disputa, permitindo maior competitividade entre fornecedores. Contudo, a quantidade prevista de cada item deve ser fornecida integralmente por um único licitante, vedada a divisão da quantidade interna do item entre diferentes fornecedores. Essa medida assegura a necessária padronização e a plena adequação ao uso operacional da Superintendência da Guarda Civil Municipal.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Com a aquisição, a Superintendência da Guarda Civil Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a capacidade de resposta** em ocorrências, especialmente em áreas de difícil acesso.
- Garantir a uniformidade da frota** e dos equipamentos, fortalecendo a identidade visual da corporação.
- Substituir equipamentos antigos** e obsoletos, diminuindo os custos de manutenção.
- Garantir a conformidade** com as exigências técnicas, de segurança e de sustentabilidade.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.



14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A presente contratação pode gerar impactos ambientais inerentes ao uso e manutenção de veículos automotores, como emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos e consumo de energia e combustíveis fósseis, no entanto, tais impactos foram devidamente considerados e serão mitigados mediante as exigências de sustentabilidade previstas no **item 3.12 deste Estudo Técnico Preliminar**.

16. DO GERENCIAMENTO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

16.1 O gerenciamento de riscos desta contratação considera as etapas de planejamento, execução e recebimento dos bens, identificando os principais riscos e suas respectivas medidas mitigadoras, conforme segue:

a) Riscos na fase de fornecimento

- Atraso na entrega:** pode comprometer o cronograma operacional da GCM.
- Mitigação:** previsão contratual de prazo em dias corridos, acompanhamento pelo fiscal e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- Fornecimento parcial:** risco de entrega inferior ao quantitativo contratado.
- Mitigação:** exigência de entrega integral de cada item por fornecedor único e conferência rigorosa no recebimento provisório.

b) Riscos na qualidade dos bens

- Motocicletas em desconformidade técnica:** risco de entrega de modelos diferentes do especificado.
- Mitigação:** conferência detalhada de chassi, motor, grafismo e equipamentos adaptados, conforme item 16.2 (Plano de Fiscalização).

c) Riscos na garantia e manutenção

- Não atendimento às garantias de fábrica e não possuir assistência técnica local:**
- mitigado:** pela exigência contratual de comprovação de rede autorizada nacional, com atendimento preferencial no Município de Corumbá,

d) Riscos administrativos

- Falha de fiscalização:** risco de recebimento de bens sem a devida conferência técnica.



- Mitigação:** designação formal de fiscais do contrato, utilização de checklist baseado no Plano de Fiscalização (**item 16.3**) e relatórios de recebimento provisório e definitivo.

16.2 DA MATRIZ DE RISCOS

- Observa-se que, por se tratar de aquisição de bens comuns de fornecimento imediato, não se aplica a obrigatoriedade de elaboração de Matriz de Riscos contratual, nos termos do art. 103, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, não será elaborada matriz formal de riscos, mas os riscos e medidas mitigadoras encontram-se descritos no item 16.1.

16.3 DO PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

16.3.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização previsto no Decreto Municipal nº 2.912/2023, realizando verificações específicas para cada bem adquirido, observando, no mínimo, os seguintes pontos:

a) Motocicletas

- conferência do número de chassi e motor com a documentação fiscal;
- verificação da conformidade com as especificações técnicas do Anexo I (cilindrada, potência, sistema de freio, iluminação em LED, grafismo institucional e adaptações exigidas);
- checagem do cumprimento das normas ambientais (PROCONVE, CONAMA) e de ruído;
- teste prático de funcionamento (partida, frenagem, iluminação, painel eletrônico, sirene, baú e demais equipamentos);
- entrega do manual do fabricante, certificado de garantia e termo de responsabilidade do fornecedor e documentos de adaptações.

b) Procedimentos de recebimento

- registro em ata ou relatório próprio das verificações realizadas;
- emissão do **recebimento provisório** condicionado ao atendimento das exigências;
- emissão do **recebimento definitivo** somente após a constatação de plena conformidade, ou substituição de itens que apresentem irregularidades.

16.3.2. O recebimento provisório será emitido após a conferência quantitativa e qualitativa inicial prevista no **item 6.7**. O recebimento definitivo somente será emitido após a verificação integral dos itens previstos no Plano de Fiscalização (item 16.3) e a constatação da plena conformidade com o Termo de Referência.

16.3.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após o período de testes e avaliação do desempenho inicial, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo o fiscal registrar em relatório próprio com eventuais irregularidades encontradas.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO


17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**, sendo que maiores detalhamentos deverão constar no Termo de Referência e demais anexos a serem produzidos.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



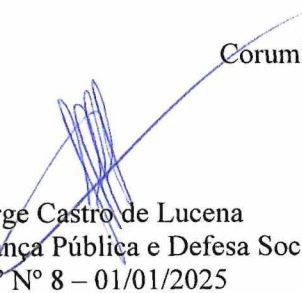
Corumbá, 08 de outubro de 2025.


Weber Isaac da Luz
Membro da Equipe de Planejamento

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Corumbá, 08 de outubro de 2025.


Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" Nº 8 – 01/01/2025